

Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988 C.R.C.P.J. - Nº 7.097

Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Virgílio de Rezende, 836 - Centro - CEP 18.200-180 - ITAPETININGA / SP - 🕿 / Fax: (15) 3271-1488 / 3271-1471 Sub Sede: Rua XV de Novembro, 200 - Centro - CEP 18.270-310 - TATUI / SP - TATUI /

Site: www.secitr.com.br

COMUNICADO – URGENTE

(PROIBIÇÃO DA ABERTURA EM FERIADOS)

(FERIADOS - 2, 5 e 15 de novembro de 2012)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAPETININGA, TATUI E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, RELEMBRA, por oportuno, que a última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT - 2008 / 2009), assinada com o Sindicato Patronal, vigorou apenas até 31.10.2009, sendo certo, que em virtude do fracasso nas negociações coletivas com o Sindicato Patronal, em decorrência de sua absoluta falta de interesse em negociar, tendo em vista que simplesmente recusava as propostas lançadas pelo Sindicato dos Empregados e até mesmo as propostas do Mediador do Ministério do Trabalho, sem apresentar qualquer contraproposta.

CONSIDERANDO à inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho desde 31.10.2009, bem como a imperiosa necessidade de atender e regulamentar os interesses da reposição salarial dos comerciários, foi celebrado com os empresários interessados - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO - 2009 / 2010, 2010 / 2011 e 2011 / 2012, firmados com os estabelecimentos comerciais em geral de nossa base territorial, regularmente depositados e registrados no Ministério do Trabalho, os quais encerram sua vigência em 31.10.2012, externa :

Os instrumentos coletivos assinados autorizavam à abertura nos FERIADOS até 31.10.2012, porém, diante do encerramento da vigência dos instrumentos coletivos, fica terminantemente PROIBIDO a abertura de TODOS os estabelecimentos comerciais, nos FERIADOS, sem a NOVA celebração de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, nos termos do artigo 70 da CLT, bem como, consoante preconiza a Lei nº 11.603/2007, expressamente citada nos ACT, sendo certo que o último instrumento coletivo assinado (ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011 / 2012), norma coletiva que prevalece como último instrumento coletivo assinado, nos termos da Súmula 277 do TST, preconiza de forma expressa o encerramento de sua vigência em 31.10.2012, portanto, fica PROIBIDA a abertura nos FERIADOS, inclusive em 2, 5 e 15 de novembro, sem a assinatura de INSTRUMENTO COLETIVO, aplicando-se a MULTA pelo descumprimento do ACT.

Agradecendo a atenção, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimento que desejarem, mais informações pelo email: secitr@uol.com.br ou pelo telefone (15) 3271-1488 com Giselle (Depto. Jurídico).

Marcelo Lucio de Meira

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAPETININGA E REGIÃO

Rase Territorial:

Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Buri, Guareí, Sarapuí, São Miguel Arcanjo; Tatuí, Cesário Lange, Porangaba, Quadra e Torre de Pedra